



LEI N. 8164.

Autores: Vereadores Márcia Socreppa e Mário Hossokawa.

Autoriza o plantio de árvores frutíferas nas áreas de fundo de vale do Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

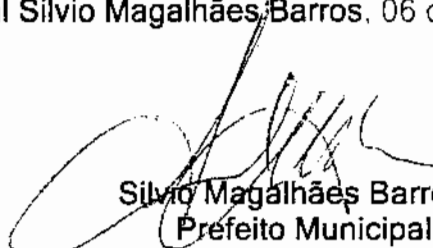
Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover o plantio de árvores frutíferas nas áreas de fundo de vale do Município de Maringá.

Art. 2.º As espécies de árvores frutíferas a serem plantadas serão determinadas após estudo técnico realizado pelo órgão competente da Municipalidade.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 06 de outubro de 2008.


Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete